



PROCESSO: 23411.001076/2014-20

CONTRATO: 32/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 32/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PARANÁ – IFPR E FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE **ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, inscrita no CNPJ sob nº. 03.061.086/0001-50, localizada na Avenida Higienópolis, 174, 8º andar, salas 801 a 803, na cidade de Londrina, CEP: 86.020-908, representada neste ato pela sua Diretora-Presidente, GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ, inscrita no CPF/MF sob nº 313.047.709-82 e RG. nº 1.723.831-0 - SSP-SP.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, instruído no processo administrativo nº 23411.001076/2014-20, nos termos da legislação em vigor, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE, serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo para ingresso de estudantes, para os níveis Médio, Técnico e Superior, descritos no Anexo I da Proposta Técnica da Contratada, que passa integrar esse contrato como se nele estivesse transcrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. Este contrato é celebrado por meio de dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e com arrimo no termo de dispensa de licitação nº 54/2014, publicado no Diário Oficial da União nº 177, seção 3, pag. 46, em 15/09/2014, por se tratar a contratada de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BANCAS EXAMINADORAS

- 3.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela composição das bancas responsáveis pela elaboração das provas, devendo garantir o critério de confidencialidade de sua constituição, o sigilo quanto à seleção dos nomes dos participantes que integram as referidas bancas e quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação. Em razão das peculiaridades da oferta de educacional pelo IFPR e da verticalização, tanto dos recursos materiais quanto de pessoas.
- 3.2. A CONTRATADA deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos nos editais apresentados pelos candidatos, disponibilizando o resultado dos mesmos em seu endereço eletrônico na internet, devendo encaminhar tais resultados ao Fiscal do Contrato em até 2 (dois) dias antes da publicação.

G P

TERMO DE CONTRATO № 32/2014 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Página 1 de 13





CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. São Obrigações do CONTRATANTE:
- 4.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA.
- 4.1.2. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.
- 4.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente a este, número de vagas, descrição das vagas, nível de ensino, requisitos para o provimento, bem como outras informações relevantes ao concurso.
- 4.1.4. Articular-se com a CONTRATADA quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma.
- 4.1.5. Solicitar informações à CONTRATADA via ofício, endereçado ao Diretor-Geral ou responsável pela Instituição, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais, propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitados os prazos judiciais máximos de acordo com a natureza da Ação Judicial.
- 4.1.6 receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise, após enviar a CONTRATADA, para que esta realize a publicação no site;
- 4.1.7. Divulgar no Diário Oficial da União, o Edital de Abertura do Concurso, Anexo, Homologação dos inscritos e do Resultado Final, e outros se assim necessário.
- 4.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o termos de sua proposta.
- 4.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma especificada na Cláusula Quinta (DO PAGAMENTO).
- 4.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.1.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.1.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.2. São obrigações da CONTRATADA:
- 4.2.1. prestar seus serviços obedecendo aos seguintes critérios:
- a) as provas deverão ser aplicadas em 23 cidades do estado do Paraná, conforme Edital;
- b) os valores das taxas a serem cobradas dos candidatos pela CONTRATADA deverão ser aqueles especificados pelo IFPR e compostos na Proposta Financeira e Orçamentária.
- c) O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela Comissão do IFPR, e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

by the

PROCESSO 23411.001076/2014-20

TERMO DE CONTRATO Nº 32/2014





- d) O prazo para organização e realização do concurso é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- e) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela efetividade dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização do certame.
- f) Serão de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de culpa ou dolo, inclusive na execução do Contrato, independentemente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos.
- g) As despesas com deslocamento de pessoal para realização do serviço correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.2.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a logística de todo certame, inclusive quanto à duração das provas, ao local e tempo de permanência em sala, além de:
- a) expedir Ofícios aos órgãos competentes informando data e locais onde serão aplicadas as provas;
- b) registrar em Ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando-a à CONTRATANTE;
- c) providenciar formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitários masculinos e femininos; sala de coordenação; indicação no número de salas de prova; listagem com a relação de candidatos e respectivas salas de aplicação de provas; crachás de coordenadores; auxiliares de coordenação, fiscais apoios; lista de prédio (para ser afixada em prédio para ciência dos candidatos, lista de prédio (para coordenador), formulários: candidato com documento de identidade inadequado; folhas de respostas ópticas e sem identificação para reserva; por sala: lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes e estojo contendo lápis, caneta azul e vermelha, borracha, giz, caneta para quadro branco, bem como outros materiais necessários.
- d) alocar profissionais que deverão estar devidamente identificados com crachás, para darem apoio logístico nessa fase de execução do serviço, devendo a contratada apresentar previamente ao contratante a listagem com os nomes desses profissionais.
- e) registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas.
- f) emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da primeira publicação do resultado dos aprovados, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.
- g) alocar e treinar pessoal para aplicação das provas objetivas e discursivas (fiscais e outros profissionais de apoio), devendo observar que os Coordenadores de Sala serão obrigatoriamente profissionais com experiência em aplicação de provas.
- i) disponibilizar e treinar fiscais de sala para aplicação das provas;
- j) disponibilizar fiscais volantes para acompanharem os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias nas respectivas salas.
- k) disponibilizar, no mínimo, dois fiscais, um do sexo masculino e um do sexo feminino para entrada dos respectivos banheiros masculino e feminino.
- l) designar coordenador e pessoas de apoio à coordenação para o(s) local(is) de prova.
- m) providenciar e utilizar detectores de metais na entrada dos sanitários de cada local de aplicação das

PROCESSO 23411.001076/2014-20

TERMO DE CONTRATO № 32/2014

Página 3 de 13

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Pró-Reitoria de Administração - PROAD Rua Voluntários da Pátria , 475 - Centro | 20° andar, sala 2007 | CEP 80020-926, Curitiba - Pr | Fone: 41 3888 - 4884









provas, arcando com as despesas disto decorrentes;

- n) vedar utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no IFPR, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública federal.
- o) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência transfere responsabilidade à Administração.
- q) Relatar ao IFPR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- t) Valer-se de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, para buscar a eficiência e qualidade dos serviços, mas sempre sob a sua coordenação e responsabilidade, sem transferência a terceiros das obrigações assumidas.
- u) Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante o IFPR e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.
- 4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar sua Assessoria Técnica e Jurídica, que será responsável pelo envio dos subsídios necessários à confecção de respostas às ações judiciais propostas contra o IFPR, em razão da realização do concurso.
- 4.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os melos necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, em especial, do artigo 40 ao 44 do Decreto 3.298/99 e às lactantes.
- 4.3.2. A CONTRATADA deverá cumprir as demais obrigações técnicas, como:
- a) elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos;
- b) fazer cumprir o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE;
- c) submeter a minuta de edital para a aprovação da CONTRATANTE;
- d) divulgar o concurso público utilizando todos os meios de comunicação usuais em conjunto com a CONTRATANTE, devendo comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações;
- e) elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no certame;
- f) providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público;
- g) providenciar pessoal para segurança, aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora para todas as fases;
- h) manter o CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço

6





contratado e de todas as ações relativas a ele;

- i) apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, em até 2 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis;
- j) garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos etc.;
- k) responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a CONTRATADA;
- I) substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;
- m) efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- n) apresentar os relatórios solicitados pelo CONTRATANTE ao término de cada fase do serviço contratados;
- p) julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do IFPR e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
- r) processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao processo seletivo;
- s) custodiar, pelo prazo mínimo de um ano após homologação do Concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame; após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o IFPR, para que fique sob a sua responsabilidade.
- t) a CONTRATADA deverá arquivar durante 6 anos as informações relativas a este certame, sendo cópias das informações disponibilizadas ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, setor de gestão de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O valor para a realização deste Contrato é de R\$ R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e será dividido da seguinte forma:

- 5.1. Forma de Pagamento: o pagamento será realizado em 3 (três) etapas:
- a) 40% em até 10 (dez) dias úteis após o término do período de inscrição.
- b) 30% em até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das provas.
- c) 30% em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final do concurso público.
- 5.2. O valor total a ser repassado à CONTRATADA será calculado da seguinte forma:
- a) Valor do repasse = valor da proposta x percentual de pagamento.

State of the state





- 5.3. O repasse dos valores à CONTRATADA será realizado de acordo com a forma, as etapas e percentuais abaixo definidos:
- 5.3.1 Etapa 1: 40% (quarenta por cento) do valor da proposta devida, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da finalização das inscrições, que deverá ser atestado pela CONTRATANTE.
- 5.3.2 Etapa 2: 30% (trinta por cento) do valor da proposta devida, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da finalização da aplicação das provas, que deverá ser atestado pela CONTRATANTE.
- 5.3.3 Etapa 3: 30% (trinta por cento) do valor da proposta devida, somado o valor das eventuais inscrições que ultrapassem o limite de 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos, conforme Proposta Técnica e Orçamentária, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da homologação do resultado do Concurso Público, que deverá ser atestado pela CONTRATANTE, condicionado à apresentação de relatório de concessão de isenção de taxas de inscrição, a ser referendado por essa Diretoria.
- 5.3.4 Caso a quantidade de inscritos total (regulares e isentos) seja igual ou superior a 15.001 candidatos, além do valor fixo de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) o Instituto Federal do Paraná deverá pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por candidato adicional.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada no Elemento de Despesa 3.33.90.00, subordinada ao Programa de Trabalho nº 12.363.2031.20RL.0041, Fonte de Recursos 0250.151053, da Unidade Orçamentária nº 26432 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2014, comprometida na Nota de Empenho 2014NE802020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, admitida a prorrogação se houver atraso no cronograma de execução das atividades, mediante acordo entre as partes, firmado por temo aditivo ao contrato.
- 7.2. Obedecido ao prazo estipulado no caput desta Cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo a CONTRATADA entregue ao CONTRATANTE o resultado final do processo seletivo 2015/IFPR.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei 8666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Fiscalização do contrato será exercida por representante do IFPR Fiscal do Contrato, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 9.2. A Fiscalização deverá:









- 9.2.1. Acompanhar a execução dos serviços.
- 9.2.2. Emitir, ao final de cada fase da contratação, Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório).
- 9.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e receber os demais documentos porventura apresentados pela CONTRATADA.
- 9.2.4. O recolhimento da taxa de inscrição será de responsabilidade da CONTRATADA sendo realizado mediante GRU Guia de Recolhimento da União, sendo os valores depositados diretamente na Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao IFPR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:
- a) Advertência; por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF).
- b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE).
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos (Lei 8.666/93);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.2. As penalidades aqui previstas são autônomas, e suas aplicações, cumulativas, e serão regidos pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993, desde que não superem o valor total do contrato.
- 10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao respectivo processo.
- 10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto deste contrato.

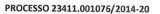
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, ETAPAS E VAGAS

A realização do Processo Seletivo, visando ingresso de estudantes nos diversos Campus do IFPR, se dará nas seguintes formas:

- 11.1. Elaboração, em conjunto com o IFPR, do edital de concurso para o preenchimento das vagas de nível Médio, Técnico e Superior, com os seguintes passos:
- a) Divulgação do certame e de todas as informações relativas ao Processo Seletivo.
- b) Realização das inscrições e atendimento aos candidatos.











- c) Elaboração dos instrumentos de avaliação, com as seguintes etapas, da Proposta Técnica e Orçamentária.
- 1. Prova objetiva.
- 2. Prova discursiva.
- d) Aplicação dos referidos instrumentos.
- e) Emprego da logística necessária à realização do concurso.
- f) Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos, em todas as fases e etapas do concurso.
- g) Apresentação dos relatórios, parciais por etapa e final.
- 11.2. As etapas do Processo Seletivo serão:

Divulgação do concurso público: a divulgação ocorrerá na página eletrônica da Contratada, contendo, em link específico, o edital do concurso e suas retificações, quando houver, e todos os comunicados referentes ao concurso público, objeto deste Projeto Básico. A divulgação também acontecerá por meio de releases, com abordagem de assuntos, como período de inscrições, prorrogações, reabertura, datas de realizações das provas, divulgação de gabaritos preliminares e resultados finais. Deve ainda a Contratada responsabilizar-se pela impressão e distribuição de cartazes, panfletos, propagandas e demais meios impressos, eletrônicos e digitais, para fins de divulgação do evento. Todos os materiais utilizados na divulgação dos concursos, em qualquer meio ou mídia, deverão ser submetidos à aprovação prévia do IFPR. A CONTRATADA deverá colocar à disposição uma Central de Atendimento, composta por colaboradores devidamente treinados em cada etapa dos concursos, para auxiliar e orientar os candidatos. Essa Central de Atendimento deverá tornar disponível, minimamente, os seguintes meios de comunicação para os candidatos e interessados: telefone, e-mail, página ou sítio na internet. Em hipótese alguma, haverá atendimento nas dependências da CONTRATANTE, bem como atendimento feito por servidores do IFPR. Será assegurado atendimento diferenciado, desde que comprovada tal necessidade por meio de laudo ou perícia, a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, gestante e lactante, e atendimento específico aos sabatistas (guardador de sábado por motivo religioso), quando o concurso não ocorrer no domingo.

- 11.3.1 Cabe à CONTRATADA disponibilizar em banco de dados no servidor da instituição, todas as informações relativas ao Concurso, bem como em sítio da empresa na Internet, encaminhando-as, antes da divulgação, para apreciação da Contratante.
- 11.3.2 O logotipo do IFPR está disponível em seu sítio, devendo a Contratada consultar o manual de uso do logotipo.
- 11.3.3 Divulgação do Edital: caberá à Contratada, após a elaboração do edital de abertura do concurso, que será em conjunto com o IFPR, a definição de local e horário de realização das provas, a convocação dos candidatos, a publicação no site da CONTRATADA dos resultados provisórios e finais do certame, e os demais comunicados referentes ao concurso público.
- 11.3.3.1 A divulgação do Edital para abertura do certame será realizada pela Contratada, por meio eletrônico, estabelecendo as condições para inscrições dos candidatos, quanto à forma, ao local e período para participação no certame.
- 11.3.3.2 O IFPR, em conjunto com a CONTRATANTE, poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração do sítio na Internet visando a complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo à Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil de forma a surtirem os efeitos desejados.









- 11.3.4 Das Inscrições: as inscrições serão realizadas, via Internet, por meio do endereço eletrônico a ser indicado pela CONTRATADA, no período entre 10 horas do primeiro dia estabelecido para o seu início e 23 horas e 59 minutos do último dia estipulado para o encerramento destas, observado o horário oficial de Brasília/DF. As taxas de inscrição deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em conformidade com a legislação vigente. O ônus referente às isenções de taxa de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I e II do Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou por decisão judicial, caberá à CONTRATANTE. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo recebimento e análise das solicitações de isenção de taxas, bem como pelas respostas a eventuais recursos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas. Caberá à CONTRATADA a elaboração de um projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolve a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos.
- 11.3.4.1. Caberá a CONTRATANTE dar suporte às inscrições para candidatos que, por qualquer motivo, não possuam meios próprios de acesso à internet, disponibilizando um terminal na sede da CONTRATANTE;
- 11.3.4.2. No momento da inscrição o candidato marcará, sob as penas da lei, campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição de que:
- a) Está ciente de que a não apresentação de cópia autenticada do diploma original de conclusão do curso, exigido no respectivo Edital, para os referidos cargos, devendo o mencionado diploma estar devidamente registrado no Ministério da Educação, ou de declaração original expedida pela instituição de ensino comprovando o término do curso, até o momento de sua investidura (consoante verbete da Súmula 266/STJ), acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.
- b) Aceita as demais regras pertinentes ao Processo Seletivo consignadas no Edital.
- c) É pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.

11.3.5. Caberá à CONTRATADA:

- a) Possibilitar aos candidatos efetuarem alterações em seus dados cadastrais até o último dia de inscrições, bem como possibilitar aos candidatos acessarem suas folhas de respostas e vista de recursos no site da empresa organizadora, mediante inserção de CPF.
- b) Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados).
- c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos.
- d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados pela Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.
- e) Disponibilização de equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail etc.), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial.
- f) Elaboração e impressão de cartões de identificação dos candidatos, em número suficiente para atender o total de inscritos.
- g) Emissão de listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados, bem como demais listagens de classificação na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fase e a homologação final do Processo.

Λ

6

IN:

PROCESSO 23411.001076/2014-20

TERMO DE CONTRATO № 32/2014





- h) Emissão de relatório informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências do serviço contratado.
- 11.3.6. Taxas de Inscrição: as taxas de inscrição serão fixadas de acordo com os valores abaixo:
- a) R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
- 11.3.6.1. As inscrições serão validadas mediante pagamento da taxa de inscrição.
- 11.3.6.2 Fará jus à isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 11.3.7 Os Instrumentos de Avaliação são:
- 11.3.7.1 Provas: as provas deverão ser elaboradas por bancas examinadoras especializadas, com base nos conteúdos indicados pelo IFPR, possibilitando a avaliação das competências e habilidades dos candidatos, abrangendo capacidades de domínio das linguagens, compreensão dos fenômenos, enfrentamento de situações-problema, construção de argumento e elaboração de propostas.
- 11.3.7.1.1 Deverão ser elaboradas provas objetivas com itens de conhecimentos básicos e específicos, em quantidade e tipos suficientes para garantir a diversidade das provas a serem aplicadas, criadas por meio de software de embaralhamento de questões, de modo a permitir tantos quantos tipos de provas julgar necessário. Essas provas deverão ser impressas e empacotadas sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.
- 11.3.7.1.2 Deve ser garantido, nas provas, o quantitativo estipulado pelo IFPR em relativo às questões de Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências Naturais e Matemática.
- 11.3.7.1.3 Deverão ser elaboradas provas subjetivas, em que haja exercício de interpretação, análise ou comentários de textos, estudo de caso ou desenvolvimento de um raciocínio lógico expresso em gênero textual específico. Essas provas deverão ser impressas e empacotadas sob guarda e responsabilidade da CONTRATADA em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.
- 11.3.7.1.4 Serão corrigidas as provas subjetivas dos candidatos aprovados, na prova objetiva, até três vezes o limite de vagas ofertadas, conforme solicitação expressa do IFPR.
- 11.3.7.1.5 A Prova Objetiva deverá conter questões básicas e específicas de múltiplas escolhas e obedecerá critérios de pontuação.
- 11.3.7.1.6 A Prova Discursiva deverá cobrar o desenvolvimento de um raciocínio lógico-formal, em gênero textual específico, ou exigir uma proposta de solução para um estudo de caso ou uma problematização, e obedecerá a critérios de pontuação.
- 11.3.8 A Contratada responsabilizar-se-á por comunicar aos candidatos os locais e horários de aplicação das provas, o que deverá ocorrer por meio do sítio da instituição na internet.
- 11.3.8.1 As provas serão aplicadas em uma única fase, para os dois editais, no dia 14 de dezembro de 2014. O início do Processo Seletivo dar-se-á às 14h (quatorze horas), e o término às 18h15min (dezoito horas e quinze minutos) (horário oficial de Brasília), com duração total da prova de 4h15min (quatro horas e quinze minutos).
- 11.3.9 A realização das provas será em Instituições de Ensino, observando-se o espaço adequado com ventilação, e, ainda, condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de portador de deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298,

PROCESSO 23411.001076/2014-20

TERMO DE CONTRATO Nº 32/2014

Página 10 de 13

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Pró-Reitoria de Administração - PROAD Rua Voluntários da Pátria , 475 - Centro | 20° andar, sala 2007 | CEP 80020-926, Curitiba - Pr | Fone: 41 3888 - 4884

HE S





de 20/12/1999. Esses locais de provas deverão ser submetidos, previamente, à inspeção do Fiscal do Contrato, para fins de apreciação da real adequação da proposição.

- 11.3.9.1 Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova em até 01 (uma) hora antes do início de cada prova.
- 11.3.9.2 A alocação deve levar em conta o número suficiente de candidatos por sala, nos locais de prova, para não superlotar os espaços.
- 11.3.10 A Contratada deverá estar preparada para aplicação de provas a pessoas com deficiência, observando-se o percentual de candidatos que se declararem pessoas com deficiência e/ou informarem que carecem de atendimento especial nas provas.
- 11.3.11 Será disponibilizada 01 sala, por local de aplicação de prova, para a equipe do IFPR acompanhar a realização do certame.
- 11.3.12 Será emitido relatório impresso, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a cada fase do serviço contratado, expressas em dados quantitativos.
- 11.3.13 A responsabilidade de elaboração das provas objetivas, provas discursivas será da banca examinadora determinada pela CONTRATADA devendo acatar o rigoroso critério de confidencialidade, que consiste, basicamente na segurança e no sigilo da seleção quanto a:
- a) manter exclusivamente sob sua alçada os nomes dos participantes internos e externos que integram a referida banca.
- b) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

11.3.14 Caberá à CONTRATADA:

- a) Formular as questões das Provas Objetivas e Discursivas de conhecimentos teóricos básicos e específicos, que deverão ser inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente Concurso, que não constem de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.
- b) Elaborar e reproduzir listas de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de
- c) Diagramar e imprimir as provas necessárias para todas as fases do certame que atenda ao total de inscritos.
- d) Confeccionar e imprimir os Cartões de Respostas para a Prova Objetiva, de forma a atender ao total de inscritos, adequados à leitura ótica, contendo a identificação de cada candidato.
- e) Acondicionar em envelopes de plástico opaco e não transparente os cadernos de questões, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de maneira a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Os envelopes plásticos contendo os cadernos, bem como o material para aplicação das provas e as folhas de respostas, serão acondicionados em caixas de papelão devidamente lacradas e cintadas para o transporte aos locais das provas.
- f) Disponibilizar 100 (cem) cartões de respostas adicionais, não identificados, para eventuais necessidades de substituição dos cartões originais, que deverão ser entregues à Comissão do certame.
- g) Emitir relatório impresso, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da primeira publicação do resultado dos aprovados, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do

PROCESSO 23411.001076/2014-20

TERMO DE CONTRATO № 32/2014

Página 11 de 13

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Pró-Reitoria de Administração - PROAD Rua Voluntários da Pátria , 475 - Centro | 20° andar, sala 2007 | CEP 80020-926, Curitiba - Pr | Fone: 41 3888 - 4884









CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O resumo do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

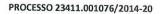
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2 A rescisão deste contrato pode ser:
 - 13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.
 - 13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
 - 13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 13.3.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 13.5 Na hipótese de revogação total ou parcial dos Editais pela CONTRATANTE, ou suspensão do Processo Seletivo, fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela CONTRATADA mediante comprovação contábil.
- Quando da rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 13.6 Na hipótese de anulação total ou parcial dos Editais de Processo Seletivo ou de fase específica destes, decorrente de demanda judicial ou qualquer outro tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis a causa da CONTRATADA, as despesas já efetuadas por estas, independentemente da natureza, serão suportadas pelo CONTRATANTE, mediante comprovação contábil e termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À **PROPOSTA**

- 14.1 O presente contrato tem fundamento na Lei nº 8.666/1993.
- O presente contrato vincula-se aos termos da Dispensa de Licitação nº 54/2014, constante do processo IFPR nº 23411.001076/2014-20, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

1- Je



TERMO DE CONTRATO Nº 32/2014





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS

PELA CONTRATANTE

FIRMA RECONHECIDA

1. * TABELIAO-LONDRINA

GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ

Pró-Reitor de Administração

Diretora Presidente - FAUEL

TESTEMUNHAS

Gestor do Contrato

Nome: Elandro Cherusini Rolin

CPF: 926.094.819-34

CARTORIO SALINET - 40 OFICIO DE NOTAS

RY, Farana, 159 - LOJA 02- Londrina/PR

Mariele Cestart Estaves Loures Salinet JR-Tabeliao

Assessora de Projbtos (43)3322-0747 / 3322-0930

Nome:

FAUEL !RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de: .JE00721143-GRACA MARIA SIMOES LUZ.....

CPF: 329.869. 2480 4 MELHANCA.

FÜNARPEN - SELO DIGITAL WUSV6 . 98286 . n65cj BiMhF . 8xSS

> Em testemunho da verdade. Lendrina. 24 de Selembro de 2014.

DENISE DE HELD SALINET ESCREVENTE JURAKENTADA Consulte em http://funarpen.com.br